

Lei n.º 008/83

"Dispõe sobre compra de equipamentos e dá outras providências".

Foi Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo; Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar dois caminhões com cabine basculante, destinados ao serviço de conservação de estradas municipais.

acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante aplicação da quota que for creditada ao município decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, § 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como: - as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 2º - O Prefeito Municipal, poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A., ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta lei.

Artigo 5º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do município, procuração à Agência Especial de financiamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto Federal n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que participe do financiamento, com cláusula expressa de subestabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo

Alf. Piedade

60

4.ª ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe caberem nas receitas referidas no art. 4.º desta lei, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 19 de abril de 1983

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P. M. Angatuba, em 19/04/83

José Rodrigues
- Secretário -